



PROCESSO TC-01166/23

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA. Regularidade. Registro do ato.**

ACÓRDÃO AC1-TC 02603/23

01. Origem: Instituto Bananeirense de Previdência Municipal - IBPEM.
02. Beneficiário:
 - 2.1. Nome: Edite Nepomuceno da Costa
 - 2.2. Cargo: Agente Auxiliar de Serviços Gerais
 - 2.3. Matrícula: 859
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Educação
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: **Aposentadoria Geral**.
 - 3.2. Autoridade responsável: Superintendente do IBPEM.
 - 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Município, de 03 de fevereiro de 2023 (fl. 52).
04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela PORTARIA Nº. 0001/2023, à fl. 51.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, nos termos da PORTARIA Nº 0001/2023, à fl. 51.
07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora **Edite Nepomuceno da Costa**, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula Nº 859, lotada na Secretaria de Educação, à fl. 51.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
João Pessoa, 09 de novembro de 2023.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 14 de Novembro de 2023 às 09:06



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 13 de Novembro de 2023 às 15:37



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 16 de Novembro de 2023 às 08:52



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO